

Deliberação CEPE-A-000/2024, de 00/00/2024

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

*Altera a Deliberação CEPE-A-001/2024, que dispõe sobre a criação do Programa de Apoio à Gestão de Grandes Centros Temáticos de Pesquisa.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua xxxª Sessão Ordinária, realizada em xx.xx.2024, baixa a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Deliberação CEPE-A-001/2024 e respectivos incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º - O programa será financiado com recursos orçamentários, conforme proposta da PRP, com valor total e distribuição previstos anualmente na Proposta de Distribuição Orçamentária da Unicamp, divididos em três subprogramas de apoio:*

*I. Bolsa de Pós-Doutorado em Gestão da Pesquisa (PPDG), para o oferecimento inicial de até 75 bolsas, podendo ser acrescido de 10 bolsas anuais, até o limite total de 125 bolsas;*

*II. Apoio Técnico de Nível Superior (ProATS), com oferecimento total de até 5 vagas;*

*III. Apoio à infraestrutura (InfraPeq), com alocação de até 1/4 do valor total anual do programa.*

*Parágrafo único – (...)*

**Art. 2º** - Os §§ 2º e 4º do artigo 3º da Deliberação CEPE-A-001/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 3º - (...)*

*I. (...)*

*II. (...)*

*III. (...)*

*§ 1º - (...)*

*§ 2º - O valor bruto mensal da bolsa PPDG será limitado ao valor mensal equivalente da bolsa PD da FAPESP, conforme previsto na Resolução GR-021/2017, com incidência do desconto do imposto de renda para o cálculo do valor líquido.*

*§ 3º - (...)*

*§ 4º - A bolsa terá duração de até dois anos, podendo ser renovada por mais dois anos ou até o término da vigência do respectivo centro (o que ocorrer antes), desde que haja aprovação do relatório de atividades do pós-doc estabelecida pela Deliberação CONSU-A-003/2018.*

**Art. 3º** - O parágrafo único do artigo 5º da Deliberação CEPE-A-001/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º - (...)*

*Parágrafo único - Os recursos destinados ao InfraPeq serão disponibilizados para infraestruturas centralizadas junto à PRP ou por meio de editais periódicos, consideradas as demandas dos centros de pesquisa e a disponibilidade orçamentária, cujas regras serão estabelecidas pela PRP.*

**Art. 4º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. 01-P-2407/2024).

**PARECER PG Nº:** 2422/2024  
**Processo nº:** 01-P-2407/2024  
**Interessado:** Pró-Reitoria de Pesquisa  
**Assunto:** Minuta. Deliberação CEPE. Alteração da Deliberação CEPE-A-01/2024, que dispõe sobre a criação de Programa de Apoio à Gestão de Grandes Centros Temáticos de Pesquisa. Análise jurídica.

### Senhora Pró-Reitora de Pesquisa

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE que altera a Deliberação CEPE-A-01/2024, que dispõe sobre a criação do Programa de Apoio à Gestão de Grandes Centros Temáticos de Pesquisa (item 34).

A proposta altera o art. 2º, os §§ 2º e 4º do art. 3º e o parágrafo único do art. 5º da referida norma.

Conforme informado no evento 34, como se trata de programa perene, que ultrapassa o exercício financeiro, os valores explicitados no artigo 2º foram excluídos, pois deverão constar da proposta anual de distribuição orçamentária da universidade.

No mesmo sentido, foram eliminados os valores explícitos das bolsas de Pós-Doutorado, considerando que as mesmas serão atualizadas de acordo com as bolsas PD da FAPESP, sendo que proposta deixa explícito que a renovação da bolsa está limitada ao término da vigência do Centro ou ao prazo de 04 anos, o que ocorrer primeiro.

Analisada a proposta, não vislumbro óbices jurídicos a apontar, estando a minuta em termos para ser submetida à d. CEPE.

À d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria, 01 de outubro de 2024.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Chefe**



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.